



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 096/1981

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o limite que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de Cr\$ 1.150.000,00(um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender insuficiências de dotação do orçamento vigente.

Art. 2º - Os Créditos Suplementares serão abertos pelo Chefe do Poder Executivo mediante utilização de qualquer dos recursos definidos no Art. 43, itens I, II e III § 1º e 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN,
MARTINS-RN, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.981.

DR. JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ

Prefeito